

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2029/2024

Institui o Fomento sobre a importância das Feiras Científicas Escolares e Universitárias do Estado da Pernambuco, e dá outras providências.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica instituído o Fomento sobre a importância das Feiras Científicas Escolares e Universitárias para a Educação e o Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Fomento se dará através de campanhas para amplo conhecimento a sociedade civil, estudantes, educadores, gestores públicos e demais agentes envolvidos na área da educação e tecnologia sobre a relevância das feiras científicas escolares e universitárias.

Art. 3º São objetivos do Fomento que se refere o *caput* do art. 2º :

I - promover debates sobre a potencialidade de novas tecnologias como alternativa para problemáticas identificadas pelos estudantes;

II - conscientizar professores, familiares, alunos e demais envolvidos no ambiente escolar sobre a importância das feiras científicas para o desenvolvimento socioeconômico; e

III - despertar e alertar a sociedade sobre a importância da educação.

Art. 4º O Fomento dar-se-á nas escolas da rede pública e privadas de ensino e nos sítios eletrônicos dos órgãos públicos do Estado da Pernambuco.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Henrique Queiroz Filho

JUSTIFICATIVA

As feiras científicas escolares e universitárias desempenham um papel crucial na promoção da educação de qualidade e no incentivo do desenvolvimento socioeconômico do Estado de Pernambuco. Elas incentivam a pesquisa, a inovação e o espírito empreendedor entre os estudantes, além de contribuir para a formação de cidadãos mais capacitados e engajados no desenvolvimento da sociedade.

Este projeto de lei busca instituir práticas que promoverá a conscientização sobre a importância dessas feiras, envolvendo a sociedade, educadores, gestores públicos e demais atores interessados na melhoria da educação e no desenvolvimento do Estado. Acreditamos que o desenvolvimento tecnológico alinhado à valorização da educação, potencializa de forma significativa a capacidade de recuperação econômica e social do nosso Estado.

HISTÓRICO

[03/06/2024 15:44:34] ENVIADO P/ SGMD

[05/06/2024 11:23:01] RETORNADO PARA O AUTOR

[05/06/2024 14:34:49] ENVIADO P/ SGMD
[05/06/2024 15:56:22] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[05/06/2024 17:08:38] DESPACHADO
[05/06/2024 17:08:51] EMITIR PARECER
[05/06/2024 17:42:10] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[06/06/2024 04:08:33] PUBLICADO
[27/05/2024 14:23:39] ASSINADO
[27/05/2024 14:23:50] ENVIADO P/ SGMD
[27/05/2024 16:35:15] RETORNADO PARA O AUTOR

Henrique Queiroz Filho
Deputado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 06/06/2024

D.P.L.: 13

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h
Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211
alepe@alepe.pe.gov.br

COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002
ouvidoria@alepe.pe.gov.br